

data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em 7 de Dezembro de 1953

Orestes Romão Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

João Camargo - Secretário Contador

Lei nº 211 de 21 de Dezembro de 1953

Que dispõe sobre concessão de abono do Natal a funcionários e empregados.

Orestes Romão, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a cada um dos funcionários do quadro permanente da Câmara e Prefeitura e aos extranumerários municipais e diaristas da sede e do Distrito de Tapiraí, como abono do Natal a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

§ único - O pagamento constante deste artigo, será efetuado aos que tiverem no mínimo seis meses de exercício.

Artº 2º Fica anulado, no orçamento vigente a seguinte verba, parcialmente: 5.91/8-74-4 - Despesas Diversas - Cr\$ 21.500,00 e outros que se tornem necessários.

de cobrir o credito na importancia de
ler # 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos
cruzeiros).

Artº 3º - Para ocorrer os desperas resultan-
tes da execucao do artigo 1º, fico aberto na
Contadoria Municipal um credito espe-
cial de cr# 22.500,00 (vinte e dois mil e qui-
nhentos cruzeiros).

§ unico - O valor do presente credito sera
coberto com os recursos proveniente das
anulacoes constantes do artigo anterior.

Artº 4º - A presente lei entrara em vigor
na data de sua publicacao, revogados as
disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em 21
de Dezembro de 1953

[Signature] Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Mun-
icipal na mesma data supra
João Damazio Secretario Contador

Lei nº 212 de 21 de Dezembro de 1953

Que dispõe sobre concessão de auxi-
lio para a reforma da Igreja Matriz.

Orestes Norrão, Prefeito Municipal de Piedade
usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fico aberto na Contadoria Mun-
icipal o credito de cinco mil cruzeiros
(cr# 5.000,00) destinado a ajudar as obras